



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 025911/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 89/2024

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.		
CNPJ: 05.872.814/0001-30		
ENDEREÇO: Avenida Professor Vicente Rao, Número 1.262, Jardim Petrópolis		
CIDADE: São Paulo	UF: SP	CEP: 04636-001
TELEFONES: (61) 99699-1896		
E-MAIL: contratosgoverno@algar.com.br		
REPRESENTANTE: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA		
REPRESENTANTE: RAPHAEL OLIMPIO FERREIRA		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviço contínuo de links para comunicação de dados para conexão da rede do CONTRATANTE à Internet.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual com manutenção provisória de preços e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e art. 124, II, ambos da Lei n. 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: Seção de Gestão de Contratos de TIC.
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE garantia contratual, nos termos definidos na Cláusula Quinta deste termo.

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO	
Contrato STJ n. 89/2024	Valor do Contrato (R\$)
Valor inicial	119.472,00
1º TA - Prorrogação da vigência contratual com manutenção provisória de preços e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.	119.472,00

PROCESSO STJ N. 025911/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 89/2024

Prorrogação da vigência contratual com manutenção provisória de preços e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 89/2024, com fundamento no artigo 107 e artigo 124, inciso II, ambos da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.872.814/0001-30, com sede na Avenida Professor Vicente Rao, Número 1.262, Jardim Petrópolis, São Paulo/SP, neste ato representada por seus Procuradores, **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA** e **RAPHAEL OLIMPIO FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do Contrato STJ n. 89/2024 com manutenção provisória de preços e a alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Contrato STJ n. 89/2024 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo ao período de 01/08/2026 a 01/08/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 Fica alterado o item 8.3.1 e a cláusula oitava do Contrato STJ n. 89/2024, passando a vigorar, a partir da assinatura deste termo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

(...)

8.3.1A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º da Lei n. 10.522/2002, constitui fator impeditivo para celebração de aditamentos contratuais que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, nos termos previstos no inciso III do caput do art. 6º, conforme art. 6º-A da Lei 10.522/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O preço mensal dos itens do Contrato STJ n. 89/2024, para o período de 01/08/2026 a 01/08/2028, fica provisoriamente mantido em R\$ 4.978,00 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais) conforme planilha constante do Anexo deste termo ([7010880](#)), abaixo discriminada:

Lote	Item	Especificação do objeto	QTD	Valor Mensal	Valor Total
2	3	Enlace de 4 Gbps Datacenter 2	24	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
	4	Serviço de proteção Anti DDoS para o lote 2	24	R\$ 2.478,00	R\$ 59.472,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.978,00	R\$ 119.472,00

4.1.1 Fica resguardado o direito ao reajuste dos preços a partir de 06/05/2026, considerando o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de 06/05/2025 a 05/05/2026 nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato.

4.2 O valor do Contrato STJ n. 89/2024, para o período de 01/08/2026 a 01/08/2028, fica provisoriamente estipulado em R\$ 119.472,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais), de acordo com a planilha contida no Anexo deste termo ([7010880](#)).

4.3 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 89/2024, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (de z) dias úteis a contar da nova vigência, garantia contratual no valor de R\$ 2.986,80 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), nos termos da Cláusula Décima Oitava do Contrato STJ n. 89/2024 e do artigo 98 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 A CONTRATADA **ratifica** que não emprega menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de **dezesesseis** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze** anos e **declara** que não possui, **em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Ministros do STJ, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e, que não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do artigo 18 da Lei n. 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO/2026).

7.2 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019, indicada no item 13.1.1 do Contrato STJ n. 89/2024, foi revogada pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 14 de junho de 2024](#), que regulamenta o processo administrativo eletrônico e o uso do Sistema Eletrônico de Informações no Superior Tribunal de Justiça.

7.3 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente ajuste será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ANEXO

9.1 A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO e parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o *link* citado nos itens 4.1 e 4.2, que está individualmente identificado neste termo pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

Procurador
Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A.

RAPHAEL OLIMPIO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Olimpio Ferreira, Usuário Externo**, em 27/07/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Usuário Externo**, em 27/07/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 27/07/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7094979** e o código CRC **1DB3609A**.